



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, situado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Alessandro Jorge Salvino, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.356.05-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.103.468/0001-08, situada na Alça Leste, nº. 1.900, Distrito Industrial, Ibirité/MG, CEP: 32.433-000, neste ato representada por Nísio Caetano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.779.476-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Adesão 002/2024, do Município de Lagoa Santa à Ata de Registro de Preços nº. 043/2023 do Município de Ibirité/MG, resultado do Pregão Presencial nº. 005/2023, Edital de Licitação nº. 077/2023, Processo Administrativo nº 132/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 2454/2013 e suas alterações, subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES, QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, da Prefeitura Municipal de Ibirité, a proposta da **CONTRATADA** e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES, QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	01	3.000.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o Índice Geral de Preços – Mercado - IGPM, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01 (um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica da Diretoria de Obras com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
344	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

5.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.

6.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, respeitado o horário estabelecido.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3. A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e consequente aceitação.

II – Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a execução do objeto em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

7.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente contrato:

a) Carta de indicação do responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) Averbação de seu registro no órgão competente, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Prova de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao registro do Contrato no órgão competente, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98;

9.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado, bem como assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.

9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.4. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

9.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências.

9.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.9. Permitir e facilitar, a fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE**, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.10. Informar à fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

9.12. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

bastantes para representá-lo perante a fiscalização do **CONTRATANTE** e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

9.13. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

9.14. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.

9.15. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

9.16. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do presente contrato.

9.17. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA**, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à **CONTRATADA** o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.

9.18. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

9.19. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.

9.20. A **CONTRATADA** deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.

9.21. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.22. A **CONTRATADA** para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante).

9.23. Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte:

- Um ensaio de viscosidade Saybolt-furol para todo carregamento que chegar à usina.
- Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.

Obs.: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte: Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia. Um ensaio de desgaste Los Angeles por mês ou quando houver variação da natureza do material.

b) Controle de qualidade do CBUQ:

- Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa.
- Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho.
- A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto.
- A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.

c) Controle de temperatura:

Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo:

- Mistura dos agregados no silo quente;
- Ligante;
- Mistura betuminosa na saída do misturador;
- Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).

d) Controle das características Marshall da mistura:

Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada. Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado.

e) Controle de compressão:

O controle de compressão de mistura betuminosa deverá ser feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas ou anéis de aço de 10 cm (dez centímetros)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de diâmetro interno e de altura 5 mm (cinco milímetros) inferior à espessura da camada comprimida.

As densidades aparentes dos corpos de prova extraídos na pista deverão ser comparadas com as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. A relação entre as duas densidades deverá estar entre 98% (noventa e oito por cento) e 100% (cem por cento).

Obs.: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela **CONTRATADA** dos relatórios citados acima.

- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva.
- A **CONTRATADA** deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

Garantir que:

- Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados devem estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram.
  - É vetado, em qualquer situação ou condição, o emprego na execução dos serviços de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

9.24. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.25.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada às custas da **CONTRATADA**, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9.26. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

9.27. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.28. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.30. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.31. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.32. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.33. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e Redes Telefônicas.

9.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.36. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

9.37. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.38. Não empregar mão de obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão de obra.

9.39. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.

9.40. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

9.41. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

9.42. Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.43. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

9.44. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa com dimensões mínimas de 1,20 x 2,40 m, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.45. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.

9.46. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

9.47. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

9.48. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

9.49. Destinar o entulho das obras para o local que for determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.50. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

9.51. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.

9.52. Cumprir o descrito nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 802/2008 – Regulamento ISSQN, sob pena das sanções previstas nos artigos 218 a 224 da Lei Municipal nº 1590/98 – Código Tributário Municipal.

9.53. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.54. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG - SETOP CENTRAL, SUDECAP, DNIT, COPASA E ORSE com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

9.55. A empresa **CONTRATADA** fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

9.56. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.57. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

9.58. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

9.59. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.60. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS**) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

9.61. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que o **CONTRATANTE** lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

9.62. A **CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** os ensaios abaixo mencionados para os serviços executados, conforme relacionados **dentro das normas do DNIT (Anexo II do Projeto Básico)**.

### 9.63. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

a) Serão efetuadas medidas de temperatura da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. A **CONTRATADA** deverá fornecer termômetro devidamente calibrado para uso exclusivo da **CONTRATANTE** para que seja feita a verificação de temperatura conforme caderno de encargos da SUDECAP item 20.10 subitem "c".

b) Dois ensaios Marshall, com três corpos-de-prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no Memorial Descritivo. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

9.64. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Projeto Básico, nos memoriais e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

9.65. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

9.66. Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empregar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade técnica, sendo vedado sub-empregar a totalidade dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.67. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

9.68. Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

9.69. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao **CONTRATANTE** - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

9.70. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.71. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

9.72. Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

9.73. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DER/MG, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

9.74. Todos os desenhos e demais elementos do projeto que são fornecidos à **CONTRATADA** são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços;

9.75. As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

9.76. Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a **CONTRATADA**, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

9.77. Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Especificação em dias de chuva.

9.78. É responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

9.79. Vistoria Técnica Prévia:

9.79.1. Após a emissão da ordem de Serviço Parcial a **CONTRATADA** deverá realizar Vistoria Técnica Prévia com a finalidade de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros durante sua execução do serviço no local;

9.79.2. A vistoria deverá ser concluída no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, ou em etapas, a critério da Fiscalização de acordo com o porte dos serviços, sendo elaborada em três vias e uma cópia digital gravada em CD. A primeira via será entregue à fiscalização, a segunda ficará em posse da **CONTRATADA** e o original será anexado ao processo administrativo;

9.79.3. À critério da Fiscalização, poderá haver supressão total ou parcial das vistorias técnicas cautelares previstas, desde que devidamente justificadas;

9.79.4. As medições só serão processadas após entrega das vistorias técnicas cautelares previstas para as respectivas etapas.

9.80. A **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente (**CODEMA**), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) e as normas da ABNT.

9.81. Garantia dos Serviços:

9.81.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT.

9.81.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O Contratante obriga-se a:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a ordem de início dos serviços, conforme demanda pré-estabelecida que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.2. A **CONTRATANTE** fornecerá o desenho técnico com os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

10.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.4. Credenciar perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preço.

10.5. Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do **CONTRATANTE**, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

10.6. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no diário de obra elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes.

10.7. Aprovar por etapas os serviços executados pela **CONTRATADA**.

10.8. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

10.9. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.

10.10. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.

10.11. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.

10.12. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços e o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.13. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

10.14. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

10.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

10.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

10.17. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

10.18. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

10.19. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pelo Município e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com os documentos necessários, nas seguintes condições:

12.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo.

12.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o **dia 10 (dez)** de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

12.1.3. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4. A devolução da medição ou nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

12.1.5. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

12.1.6. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.5 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

13.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.6. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.30. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971 de 13/11/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 3.080/10 e alterações posteriores.

13.6.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à obra, deverão fornecer junto com a nota fiscal da prestação de serviços:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.6.2. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de remessa de mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados.

13.6.3. Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

13.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.

13.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.**

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "**as built**" da obra,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acompanhado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

15.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

15.4. Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá o termo de recebimento provisório.

15.5. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**.

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme limites:

III - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da contratada em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, fora das especificações.

VI - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

18.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

18.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;

18.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

18.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.1.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

18.5. As sanções relacionadas nos itens 18.2 e 14.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

18.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

18.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.5.4. Não manter a proposta;

18.5.5. Falhar ou fraudar a execução da futura Ata;

18.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.5.7. Cometer fraude fiscal.

18.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1 e 8.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Lagoa Santa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19.1. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da **CONTRATADA**, que integra este contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 06 de agosto de 2024.

*Alessandro*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
ALESSANDRO JORGE SALVINO  
**CONTRATANTE**

*Nísio*  
**UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**  
NÍSIO CAETANO DE ARAÚJO  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF: 125.308.626-56

*Antônio dos Santos*  
CPF: 547.012.886-96